



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023 para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal e, **LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tornam público o presente edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no município de Ribeirão do Pinhal, instituído pela Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei n.º 13.005, de 2014;
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2 DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento vagas em cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2 A seleção se dará por análise dos títulos e documentos.



2.3 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- **Ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, no ato da contratação;**
- Ser, no mínimo, estudante em nível médio magistério;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3 DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores da rede municipal com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de Magistério e/ou Outras Licenciaturas;
- Estudantes de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
- Profissionais com curso completo de Magistério em Nível Médio;
- Profissionais com curso em Pedagogia com especialização em educação;
- Profissionais com curso em Outras Licenciaturas, com especialização em Educação.
- Profissionais com curso em Outras Licenciaturas, sem especialização em Educação.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares;

4.2 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

4.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições acontecerão de 08/03/2023 a 14/03/2023, **EM DIAS ÚTEIS**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de



Ribeirão do Pinhal, localizado na Rua São Paulo n.º 1253, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR.

5.2 Participarão da classificação somente os assistentes de professores alfabetizadores que fizerem a inscrição até 16h00 do dia 14/03/2023.

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (disponibilizada pela SME no ato da inscrição);

b) Fotocópias simples nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Cópia dos certificados/diploma/declaração de matrícula e frequência/declaração de conclusão de curso/tempo de serviço informados nos itens 7.1 e 7.2.

5.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DO PINHAL NÃO FARÁ FOTOCÓPIA DE NENHUM DOCUMENTO APRESENTADO PELOS CANDIDATOS.

5.7 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.8 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.9 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão pontuados os candidatos voluntários (Assistentes de Professores Alfabetizadores) aqueles que apresentarem comprovante de matrícula de estudantes de Magistério e/ou de Outras Licenciaturas, Certificado de Conclusão do Magistério, Normal Superior, Outras Licenciaturas com Especialização em Educação, Pedagogia, Pedagogia com Especialização



em Educação e Estudantes de Graduação do Curso de Pedagogia.

7 DA PONTUAÇÃO

7.1 Cursos

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE APENAS <u>01</u> DOS CURSOS ABAIXO	PONTUAÇÃO
Estudantes de Magistério	05 pontos
Acadêmicos em Outras Licenciaturas	08 pontos
Formação em Magistério	10 pontos
Acadêmicos em Pedagogia	20 pontos
Graduados em Outras Licenciaturas sem especialização em educação	30 pontos
Normal Superior	40 pontos
Graduados em Outras Licenciaturas com especialização em educação	50 pontos
Graduados em Pedagogia	60 pontos
Graduados em Pedagogia com especialização em Educação	80 pontos

7.2 Tempo de experiência em sala de aula

A cada 06 (seis) meses serão contados 2,0 (dois) pontos.
A pontuação máxima será de 20 pontos.

7.3 Para efeito da contagem de Cursos do item 7.1 deste Edital será considerado apenas 01 (um) dos Cursos.

7.4 O tempo de experiência profissional, deverá ser comprovado mediante apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato ou Declaração devidamente assinada pelo empregador.

7.5 Para efeito de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos.

7.6. A nota final do candidato totalizará o máximo de 10 (dez) pontos.

7.7 Ocorrendo empate na pontuação final obtida serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior idade;
- Maior pontuação referente à escolaridade;
- Maior pontuação referente à experiência profissional;
- Sorteio entre os interessados.



7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal - PR para atuação nas escolas da rede.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O termo de Adesão ao trabalho voluntariado será assinado por um período de 06 (seis) meses.

8.2 O Assistente de professor alfabetizador (voluntário) receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC n.º 280 de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2023. Sendo oferecida uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 mensais por turma, por 05 (cinco) horas de serviço prestado semanalmente, num total de 20 (vinte horas) mês por turma. O Assistente poderá assumir até 08 (oito) turmas, conforme disponibilidade de tempo, respeitando limite máximo de 40 horas semanais.

8.3 O Resultado Final bem como todas as etapas pertinentes ao processo serão disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal através do endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br >, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes, conforme prazos constantes no Anexo I.

8.4 O assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.5 Os candidatos serão convocados via edital de convocação a ser disponibilizado no Portal do Município de Ribeirão do Pinhal, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos decorrentes do presente processo seletivo, sob pena de eliminação.

8.6 Este edital terá validade de doze meses, podendo ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período.

Ribeirão do Pinhal, em 06 de março de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Lucia Helena Nogari Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação de Edital	06/03/2023
Período de Interposição de Impugnação ao Edital	07/03/2023
Período de Inscrições	08 a 14/03/2023
Homologação das inscrições	15/03/2023
Classificação Inicial	16/03/2023
Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial	17/03/2023
Classificação Final	20/03/2023
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	20/03/2023

ANEXO II

**CURRÍCULO PROFESSOR AUXILIAR VOLUNTÁRIO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Eu, _____,

portador (a) do RG _____, CPF _____

declaro entregue o(s) documentos(s) comprobatórios(s) abaixo assinados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Declaração de Matrícula e Frequência em Magistério ou Outras Licenciaturas		
Certificado de Magistério		
Declaração de graduando em Pedagogia		
Certificado do Normal Superior		
Certificado em Outras licenciaturas sem especialização em educação		
Certificado em Outras licenciaturas com especialização em educação		
Certificado do curso de Pedagogia		
Certificado em Pedagogia com especialização em Educação		
Experiência em docência por tempo de atuação		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão da seleção.

Ribeirão do Pinhal, _____ de março de 2023.



Assinatura do candidato

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

N.º DE INSCRIÇÃO: _____

DATA: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO:

Candidato(a): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____

Fone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Possui disponibilidade para atuar como Assistente de Professor Alfabetizador no Âmbito do
Programa Tempo de Aprender?

() SIM

() NÃO

Assinatura do Candidato

VIA DO CANDIDATO

N.º DE INSCRIÇÃO _____

Candidato(a): _____

Possui disponibilidade para atuar como Assistente de Professor Alfabetizador no Âmbito do
Programa Tempo de Aprender?

() SIM () NÃO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Responsável Pela Inscrição _____